

2
[Handwritten signature]

Protocolo de Cooperação

Entre:

- 1. INTERVITIS-FRANCE- Itinerário Cultural do Conselho da Europa**, Associação sem fins lucrativos criada e acordo com a Lei 1901), com sede em Mairie de Paulhac, 1 place des Tilleuls – 31380 Paulhac em França, neste acto representada por **Didier Cujives, Président Iter Vitis**, adiante designado por **1ª Outorgante ou Inter Vitis France**,
- 2. Município de Ponte de Lima**, pessoa colectiva nº 506 811 913, com sede na Praça da República, 4990-062 PONTE DE LIMA, neste acto rerepresentado pelo Presidente da Câmara Municipal, Vitor Mendes, adiante designado por **2ª Outorgante ou Município**;
- 3. ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES DOS VINHO**, adiante designada por **AMPV**, pessoa coletiva titular do NIF. 508038430, com sede social na Rua 16 de Novembro, Torreão do Mercado Municipal do Cartaxo, da cidade do Cartaxo, representada pelo Secretário da Direção, José Arruda Lopes, adiante designada por **3ª Outorgante ou AMPV**,
- 4. ARVP – ASSOCIAÇÃO DAS ROTAS DOS VINHOS DE PORTUGAL**, associação sem fins lucrativos, pessoa coletiva n.º 513022996, sita na Quinta das Pratas – Museu Rural e do Vinho do Cartaxo, 2070-158 Cartaxo, neste ato representada pela sua Vice-presidente da Direção, Maria de Lurdes de Carvalho Vaz, adiante designada por **4ª Outorgante ou ARVP**,



E considerando que:

- A)** A **Inter Vitis France** é um Itinerário Cultural do Conselho da Europa, enquanto projecto lançado em 1987 pelo Conselho da Europa com a finalidade de demonstrar, através da viagem no espaço e no tempo, como o património cultural da Europa se desenvolve através das fronteiras.
- B)** O **Município de Ponte de Lima** tem no Vinho Verde e nos Itinerários Culturais ao mesmo associados um Património Local único que promove ativamente, num conjunto vasto de atividades com impacto local e nacional;
- C)** A **AMPV** agrega hoje mais de 80 Municípios e desenvolve ações e atividades a nível local, nacional e europeu com o objetivo de afirmar a identidade histórico-cultural, patrimonial, económica e social dos municípios portugueses e dos territórios ligados à produção de vinhos de qualidade;
- D)** A **ARVP** foi constituída com o objetivo de apoiar as rotas de vinhos regionais, visando organizar toda a oferta existente de enoturismo, nos sectores do vinho e do turismo;

Handwritten signature

- E) Todos os Outorgantes apostam na diversificação e inovação da oferta existente do produto enoturístico, visando potenciar a respetiva competitividade, promovendo o trabalho em rede entre entidades congéneres e privilegiando, por um lado, as ligações institucionais aos territórios e respetivos agentes económicos locais e, por outro, divulgando, promovendo e fomentando ainda e em conjunto o conhecimento do programa " Wine in Moderation", enquanto programa definido pelo sector europeu vitivinícola;
- F) O trabalho em parceria, para além das mais valias inerentes à partilha de experiências e conhecimentos, constitui uma estratégia fortemente valorizada em sede de avaliação periódica que o Conselho da Europa realiza aos seus diversos Itinerários Culturais constituindo, deste modo, um incentivo ao estabelecimento de parcerias e partilhas a nível europeu;

É celebrado o presente **Protocolo de Cooperação**, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

1ª

(Objeto)

O presente Protocolo visa estabelecer as bases de parceria permanente entre as **Outorgantes**, unidos primordialmente no projeto comum de promoção, divulgação e implementação no território europeu, do Programa Itinerários Culturais do Conselho da Europa e em especial do Iter Vitis – Caminhos Culturais da Vinha e do Vinho.

3

Handwritten signature

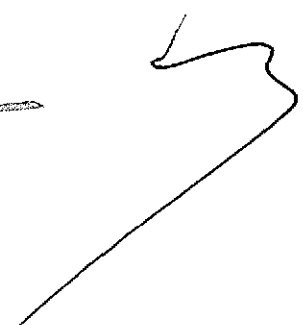


2ª

(Obrigações dos Outorgantes)

1. Visando a realização de iniciativas tendentes à plena prossecução do objeto do presente Protocolo, comprometem-se as **Partes Outorgantes** a:
 - a) Definir, projetar, executar e promover atividades conjuntas que contribuam para a divulgação efetiva do Programa “Itinerários Culturais do Conselho da Europa e em especial do Iter Vitis”, dinamizando as pertinentes ações junto das respetivas comunidades;
 - b) Definir estratégias comuns de promoção do Programa “ Itinerários Culturais do Conselho da Europa e do Iter Vitis”, atuando como garantes e agentes facilitadores de iniciativas de cooperação entre o sector público e o privado;
 - c) Promover uma regular e sã partilha de experiências e boas práticas;
 - d) Fomentar o intercâmbio na área da comunicação e do marketing nas respetivas redes sociais, partilhando informações e conteúdos;
 - e) Diligenciar, a nível nacional e europeu, pela agregação de outros parceiros ao programa “Iter Vitis”, através da celebração de Protocolos de Cooperação Mútua;
 - f) Realizar, quando se considere oportuno, reuniões conjuntas periódicas visando dar eficácia prática e coesão às atividades visadas pelo presente Protocolo e proporcionar o planeamento de ações conjuntas, nomeadamente:

4



Handwritten signature and initials

- i. Realização ou presença em eventuais mostras conjuntas dos produtos vinícolas, enogastronómicos e turísticos europeus, definindo local, tempo e formas de o fazer;
- ii. Assegurar acções de intercâmbio, privilegiando os jovens e a difusão do programa europeu " Wine Moderation";
- iii. Programar publicação de materiais promocionais ou edições conjuntas;
- iv. Programar acções de qualquer natureza que se repute de interesse mútuo e consentâneo com as estratégias de cada um dos Contratantes;

4ª

(Prazo de vigência)

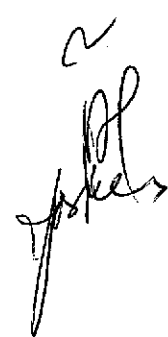
O presente protocolo vigorará por período indeterminado, salvo denúncia de qualquer das partes, a qual produzirá efeitos no prazo de 60 dias, após comunicação escrita à parte contrária.

5ª

(" Due Diligence")

Ambas as partes se comprometem a proceder a todas as diligências necessárias para que os objectivos do presente protocolo sejam atingidos, como forma de dinamizar o espírito do seu articulado e contribuir para o sucesso das missões de ambas as instituições.

Handwritten signature



6ª

(Alterações e Aditamentos)

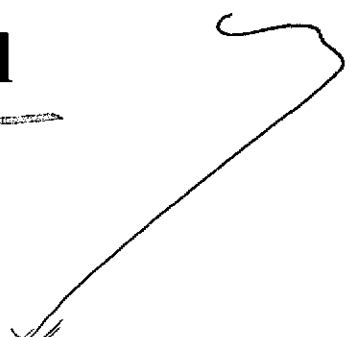
Qualquer alteração, emenda ou aditamento ao presente Contrato deverá ser objeto de decisão consensual dos Outorgantes, expressa e validamente formalizada por escrito, e só serão válidos e eficazes, com expressa menção das cláusulas alteradas, emendadas ou aditadas.

7ª

(Foro)

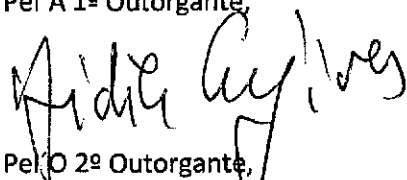
Para as questões emergentes do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Ponte de Lima.

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura, e é feito em quatro exemplares, de igual conteúdo e valor, ficando um para cada uma das partes, todos aceitando o seu conteúdo e obrigando-se ao seu integral cumprimento.



Ponte de Lima, 16 de Maio de 2019

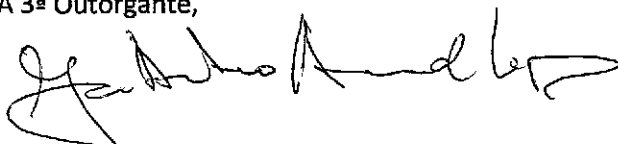
Pel' A 1ª Outorgante,



Pel' O 2º Outorgante,



Pel' A 3ª Outorgante,



Pel' A 4º Outorgante,

